



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Lei Nº. 475 /2012

Fixa os subsídios dos servidores do quadro de **Pedreiro, eletricista, guarda municipal, motorista, técnico em enfermagem, assistente administrativo, operador de maquinas e fiscal de tributos.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios do quadro de pedreiro, eletricista guarda municipal, motorista, técnico em enfermagem, assistente administrativo, operador de maquinas e fiscal de tributos, fixados nos valores abaixo consignados:

CARGO	SUBSIDIOS
Pedreiro	R\$ 850,00
Eletricista	R\$ 1.000,00
Guarda Municipal	R\$ 850,00
Motorista	R\$ 1.230,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 900,00
Assistente Administrativo	R\$ 1.000,00
Operador de Maquinas	R\$ 1.230,00
Fiscal de Tributos	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, observadas as mesma variações percentuais do salário mínimo vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Wanderlandia, 13 de Dezembro de 2012

Ednilson Guimarães de Sousa
Prefeito Municipal